



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA ADITIVA Nº 1 AO PL Nº 82/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de apresentar, ao **Projeto de Lei nº 82/2023**, que “**Dispõe sobre a obrigatoriedade da emissão de certificado de origem dos animais, no ato de sua venda, pelos estabelecimentos comerciais do gênero no Município de Hortolândia.**”, a presente **EMENDA ADITIVA**, para incluir o Artigo 4º do projeto, que passa a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suprir omissão no texto original para constar cláusula de vigência.

Hortolândia, 7 de agosto de 2023.

Vereador Dionata Domingues
Relator



